



Universidade Federal do Pampa

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

CHAMADA INTERNA PROGRAD Nº 04/2018

APOIO À COMISSÃO DE EVASÃO E RETENÇÃO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, com base no seu Plano de Desenvolvimento Institucional, torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos às bolsas de gestão acadêmica para atuar junto à Comissão Especial que irá elaborar o Programa Institucional em relação às temáticas Evasão, Retenção, Formação e Qualificação Profissional e Acompanhamento de Egresso, designada pela Portaria Nº 405, de 17 de abril de 2018.

1. DA FINALIDADE

1.1. Considerando a Portaria Nº 405, de 17 de abril de 2018, que designa a comissão a Comissão Especial que irá elaborar o Programa Institucional em relação às temáticas Evasão, Retenção, Formação e Qualificação Profissional e Acompanhamento de Egresso, e a relevância das referidas temáticas para a instituição, a presente chamada interna se destina a alavancar o desenvolvimento do Programa Institucional.

2. DO OBJETO

2.1. Selecionar bolsista de gestão acadêmica para atuar junto às subcomissões da Portaria Nº 405/2018 em cada campus.

2.2. O estudante selecionado deverá cumprir carga horária semanal de 12 (doze) horas em atividades constantes no Plano de Atividades (item XX desta chamada interna edital), sob orientação de um membro da subcomissão do campus.

2.3. O valor mensal da bolsa é de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

2.4. As bolsas terão vigência de setembro a dezembro de 2018.

3. DO PLANO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA

3.1. São atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista:

- Participar de estudos sobre tema de evasão em todos as suas fases: da coleta à análise de dados;
- Elaborar relatórios, apresentações, planilhas e gráficos referentes aos dados de evasão e retenção dos cursos de graduação do campus.

- Participar das reuniões da subcomissão do campus, quando necessário, sem prejuízo ao acompanhamento dos componentes curriculares nos quais esteja matriculado;
- Participar de estudos ou pesquisas relacionadas à qualquer uma das temáticas relacionadas à Portaria N° 405/2018, por demanda do orientador e/ou da PROGRAD;
- Auxiliar na organização de eventos promovidos pela subcomissão do campus;
- Apresentar o Relatório Final de Atividades ao orientador.

4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS

4.1. O aluno bolsista deve:

- I – Estar matriculado em, no mínimo, 12 (doze) créditos semanais, em curso de graduação, salvo quando:
 - a) Formando;
 - b) No semestre vigente, não forem ofertados créditos suficientes para completar a carga horária semanal exigida;
 - c) Aluno ingressante por processo seletivo complementar nas modalidades de reopção ou transferência voluntária.
- II – Proceder corretamente com a inscrição, apresentando a documentação exigida.
- III – Ter disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas.
- IV – Não possuir outra atividade remunerada, no momento da implementação da bolsa, com exceção dos auxílios do Plano de Permanência.

4.2. São compromissos do aluno bolsista:

- I – Cumprir as demandas solicitadas pelo orientador, conforme o Plano de Atividades do Bolsista, observando a carga horária semanal.
- II – Participar das atividades propostas pela PROGRAD/PROPI/PROEXT/PRAEC bem como auxiliar na organização de eventos promovidos pela UNIPAMPA.
- III – Apresentar relatórios parciais, sempre que solicitado pelo orientador, e o relatório final de atividades, ao término de vigência da bolsa ou por motivo de desligamento.
- IV – Demonstrar iniciativa, bom desempenho acadêmico, atenção à sua formação e interesse pela atividade.

4.3. Cabe ao Coordenador Acadêmico:

- I – Indicar um membro da submissão para orientar o aluno bolsista.

4.4. Cabe ao orientador indicado:

- I – Selecionar para a bolsa estudante de graduação com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas.
- II – Planejar, supervisionar e orientar a execução das atividades de seu bolsista.
- III – Informar, mensalmente, a frequência do bolsista no SIPPEE.
- IV – Solicitar o desligamento do bolsista quando necessário.

V – Apresentar o relatório e a avaliação das atividades exercidas pelo bolsista ao término da vigência da bolsa ou por motivo de desligamento do bolsista.

VI – Prestar informações relativas à execução da ação e ao bolsista, sempre que solicitado.

X – Informar à PROGRAD a eventual perda de vínculo com a UNIPAMPA.

4.5. Cabe à Pró-Reitoria de Graduação

I – Cadastrar os bolsistas selecionados no sistema SIAFI;

II – Efetuar o pagamento mensal dos bolsistas.

III – Realizar a substituição ou desligamento do bolsista no sistema quando solicitado.

IV – Certificar bolsistas e orientadores

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO BOLSISTA

5.1. A inscrição dos acadêmicos que desejam concorrer às bolsas desta chamada interna será feita no Sistema de Informação de Projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão (SIPPEE), disponível no endereço <http://www10.unipampa.edu.br/sippee/>.

5.1.1. O acesso ao SIPPEE está disponível, exclusivamente, a partir da rede interna da Universidade, por este motivo, candidato também poderá realizar a inscrição diretamente com orientador.

5.2. Para inscrição dos candidatos é necessário preencher o formulário com os dados de identificação do candidato e anexar os seguintes documentos:

- a) histórico acadêmico
- b) currículo Lattes.

5.2.1. É facultado ao orientador, em caso de necessidade, solicitar dos concorrentes à bolsa documentos e informações complementares.

5.3. É de responsabilidade do orientador verificar os requisitos dos bolsistas (item 4.1 desta chamada interna), durante o processo de seleção dos bolsistas.

5.4. Para fins de seleção do bolsista, deverão ser utilizados os seguintes procedimentos:

- I – verificação e análise dos documentos apresentados pelos candidatos;
- II – entrevista e/ou aplicação de instrumentos de seleção previamente elaborados e divulgados pelo orientador;
- III – verificação da disponibilidade de tempo do estudante;

5.5. A nota final do candidato será composta por 50% (cinquenta por cento) da nota da entrevista, 30% (trinta por cento) da nota do lattes e 20% (vinte por cento) da nota do histórico.

5.6. Para a avaliação do currículo Lattes será utilizado o Anexo I - Ficha de Avaliação do Currículo Lattes, na qual o candidato obterá no máximo 3 pontos.

- 5.7. Para a avaliação do histórico, será atribuída nota 10 (dez) ao candidato que apresentar a maior média dos componentes curriculares. As notas dos demais candidatos será definida proporcionalmente à maior pontuação.
- 5.8. É de responsabilidade do orientador dar publicidade aos resultados provisório e final do processo de seleção do bolsista.
- 5.9. Os recursos de acadêmicos deverão ser remetidos ao e-mail prograd@unipampa.edu.br.

6. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- 6.1. As substituições de bolsistas deverão ser feitas no SIPPEE até o décimo dia de cada mês.
- 6.2. A substituição de bolsistas deve obedecer à ordem de classificação estabelecida pelo orientador, por ocasião da indicação do bolsista.
- 6.3. O período para cancelamento, substituição e/ou inserção de bolsistas no SIPPEE deverá ocorrer nos dez primeiros dias do mês, e o início das atividades do bolsista deverá ser no mesmo período.
- 6.4. É vedada a divisão dos valores da bolsa entre dois ou mais discentes, tão pouco, serão realizados pagamentos proporcionais de bolsas.
- 6.5. O controle da frequência do bolsista é de responsabilidade do coordenador do projeto, devendo ocorrer o registro no SIPPEE, exclusivamente entre os dias 11 a 15 de cada mês.
- 6.6. Não serão realizados, no mês de competência, pagamentos de bolsistas em que a frequência não for informada. Nestes casos o orientador poderá informar retroativamente, no mês seguinte.

7. DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA E DOS CERTIFICADOS

- 7.1. É responsabilidade do orientador, apresentar o relatório final de atividades do bolsista deve ser apresentado ao término de vigência da bolsa, conforme modelo disponibilizado pela Pró-Reitoria de Graduação no SIPPEE.
- 7.2. Cabe à Pró-Reitoria de Graduação a emissão de certificados a bolsistas e orientadores.
- 7.3. Os certificados serão disponibilizados por meio eletrônico, no Sistema de Gestão de Certificados Eletrônicos, mediante aprovação do relatório de atividades do bolsista.

8. DO CRONOGRAMA

Lançamento da Chamada Interna	31/08/2018
Inscrições pelos acadêmicos	31/08 a 06/09/2018 até 15:00
Período seleção do bolsista	10 a 12/09/2018
Divulgação do Resultado Provisório	13/09/2018
Período para interposição de recursos	14/09/2018
Divulgação do Resultado Final Cadastro do Bolsista no SIPPEE	15/08/2018

Início das atividades do bolsista	15/09/2018
Final das atividades do bolsista	22/12/2018
Data limite para entrega do relatório de atividades do bolsista	31/01/2018

Bagé, 31 de agosto de 2018.

Amélia Rota Borges de Bastos
Pró-Reitora de Graduação em exercício

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
 PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Anexo I
Ficha de Avaliação do Currículo Lattes (3,0 pontos)

CURRÍCULO DO/A CANDIDATO/A:				
		Pontuação de Referência	Quantidade	Total
A)	Participação em eventos científicos em áreas afins ao edital (até o máximo de 0,6 pontos)			
	Com apresentação de trabalho (pôster ou oral)	0,2 ponto por evento		
	Sem apresentação de trabalho	0,1 ponto por evento		
	Como membro da comissão organizadora de Eventos	0,2 ponto por evento		
Total item A				
B)	Produção técnica e bibliográfica (até o máximo de 0,6 ponto)			
	Artigos em periódicos ou capítulo de livro	0,4 ponto por artigo		
	Trabalho completo em anais de evento	0,3 ponto por trabalho		
	Produção de recursos didáticos (jogos, mídias, blogs, jornais, experimentos etc.)	0,4 ponto por recurso		
	Apresentações artísticas	0,2 ponto por atividade		
Total item B				
D)	Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão (até o máximo de 0,6 pontos)			
	Com bolsa	0,2 ponto por participação		
	Sem bolsa	0,2 ponto por participação		
Total item D				
E)	Cursos: línguas estrangeiras, computação, minicursos em eventos, capacitação/aperfeiçoamento artístico, cursos de graduação (até o máximo de 0,6 pontos)			
	Até 40 horas	0,1 pontos por curso		
	Acima de 41 horas	0,2 pontos por curso		
Total item E				
F)	Estágios não obrigatórios em áreas afins ao edital (até o máximo de 0,6 ponto) *Estágios curriculares não serão pontuados.			
	De 20 - 40 horas	0,1 ponto por estágio		
	Acima de 41h	0,2 pontos por estágio		

